



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000C8B04000530027D20079900189C0

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_, DE 2020

### Ementa

**Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da Prematuridade em Pelotas e dá outras providências**

*Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Prematuridade em Pelotas, no dia 17 de novembro de cada ano, e na semana em que acontecerá insituí-se a "semana municipal da prematuridade", onde serão realizadas atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção, promoção nos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.*

*Parágrafo único: Nesta data, e na semana em que acontece, poderão ser desenvolvidas ações de modo integrado entre os poderes executivo, legislativo, judiciário, entidades públicas, como as universidades, e instituições da sociedade civil organizada, como forma de contribuir para o problema da prematuridade, incluindo dentre outras ações*

- I- Promoção de palestras e atividades educativas
- II- veiculação de campanhas nas mídias
- III- realização de eventos

*Art 2º Esta lei poderá ser regulada pelo poder executivo*

*Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação*

### JUSTIFICATIVA

*De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo.*

*Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são de prematuros. Este percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000C8B04000530027D20079900189C0

prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascimentos prematuros todos os anos. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros, pode diminuir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas.

Ações já incentivadas pelo Ministério da Saúde como o método mãe canguru, a Rede Cegonha e a política de reanimação neonatal são importantes, e já se mostraram eficientes. Mas é preciso que tenhamos uma política coordenada de atenção à prematuridade, e não apenas ações isoladas.

Neste contexto, destacamos que no mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o Dia Mundial da Prematuridade.

A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da União Européia e também dos Estados Unidos e Canadá por uma iniciativa da Fundação Européia para o Cuidado dos Recém-nascidos (EFCNI) em 2008 e com o apoio da instituição americana March of Dimes.

Isto posto, sugerimos que seja fixado o mês de novembro como o mês de conscientização a respeito da prematuridade, em âmbito municipal, denominando-o "Novembro Roxo", o dia 17 de novembro como "Dia Municipal da Prematuridade" e a semana referente ao dia como "Semana da Prematuridade" no qual sejam desenvolvidas ações educativas junto aos diversos setores sociais e governamentais para o esclarecimento amplo e geral a respeito do tema, e disseminação de mensagens de prevenção, apoio e solidariedade.

Câmara Municipal de Pelotas, 3 de novembro de 2020

**Fernanda Pinto Miranda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000C8B04000530027D20079900189C0

Vereadora PSOL